MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. " 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br



Lei n.º: 448/2009
Data 18 de Dezembro de 2.009

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º. Fica criado no Orçamento vigente do Município de Moreira Sales-Pr, um crédito adicional especial no valor de **R$=106.479,42(Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, para execução da seguinte dotação orçamentária:

NOMENCLATURA		CÓD	FONTE	VALOR
07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.02	DIVISÃO DE CULTURA			
13	CULTURA			
13392	DIFUSÃO CULTURAL			
133920020	INTERCAMBIO E INTEGRAÇÃO CULTURAL			
1339200201.090	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E DE EVENTOS TURISTICOS**			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		01000	18.729,42
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		31757	87.750,00
TOTAL.....				**106.479,42**

Art. 2º – O recurso para abertura do Crédito que trata o artigo 1º da presente Lei será o de superávit financeiro, com recursos proveniente do Ministério do Turismo, conforme Artigo 166, parágrafo 3º da Constituição Federal

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Pr; aos 18 dias do mês de Dezembro de 2009.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL